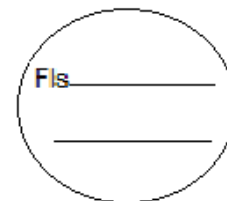




MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 06/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

Pelo presente instrumento que, entre si, fazem o **Município de Rodeiro- MG**, inscrito no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Proponente **GENTE SEGURADORA S/A**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 90.020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Wais, portador da Carteira de Identidade nº 7009036166, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 202, Torre A, Bela Vista, na cidade de Porto Alegre - Rs, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro da frota municipal de rodeiro, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente contrato de fornecimento terá seu valor total de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais).

VENCENDOR(A): GENTE SEGURADORA SA						
ITEM	Código	DESCIRIÇÃO	QTDE	UNID	V.UNIT.	V.TOT.
2	2	SEGURO FROTA VEICULOS MÉDIOS	1	UN	R\$ 90.500,00	R\$ 90.500,00
4	4	SEGURO FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	UN	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
5	5	SEGURO FROTA, MOTOCICLETA	1	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Valor total por extenso		CENTO E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS				R\$ 105.500,00

A

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

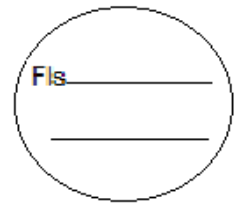
3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após emissão da apólice, boleto, juntamente com CNDs: Federal, Trabalhista, Estadual e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, qual seja:

02.0005.12.361.034.2035.33903900;
02.0005.12.361.025.2125.33903900;
02.0002.04.182.110.2161.33903900;
02.0008.10.301.047.2050.33903900;
02.0008.10.301.047.2051.33903900;
02.0008.10.301.047.2103.33903900;
02.0008.10.305.048.2052.33903900;
02.0010.08.244.052.2012.33903900;
02.0012.08.243.108.2014.33903900;
02.0001.04.122.002.2019.33903900;
02.0002.04.122.003.2078.33903900;
02.0003.15.452.003.2004.33903900;
02.0003.26.782.055.2063.33903900;
02.0003.20.606.016.2028.33903900;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Secretaria requisitante, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nesse instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas nesse instrumento.

6.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

6.3.1 Fornecer os serviços especificados no Termo de Referência do presente Edital, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria requisitante.

6.3.2 Todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes das obrigações constantes do presente contrato.

6.3.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.3.4 Observar a legislação aplicável ao fornecimento do objeto desse contrato.

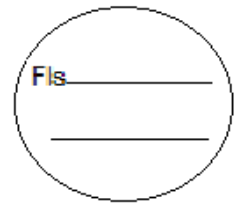
6.3.5 Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30(trinta) dias.

6.3.6 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6.3.7 Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

6.3.8 A Contratada deverá possuir:

6.3.8.1 Rede de oficinas credenciadas na distância máxima estipulada na Cláusula Segunda do Termo de Referência;

6.3.8.2 Equipe técnica devidamente qualificada para exercer atividades relacionadas a vistoria dos veículos sinistrados;

6.3.8.3 Uma central de atendimento 24 horas com DDG (0800) para comunicação e atendimento aos sinistros ocorridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito.

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não realização dos serviços.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso no fornecimento do objeto.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

7.3 As penalidades previstas nesse certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial desse Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

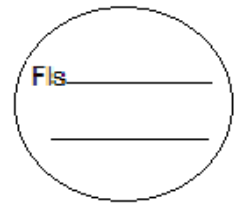
8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



9.1 O Contrato a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria constante no item 1.1 e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses à partir de sua assinatura.

9.2 Esse contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplicam-se ao presente Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

RODEIRO/MG, 08 de fevereiro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA S/A

Testemunhas:

CPF:

CPF: